



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 159/21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPITALMED

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta**, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0133-95, neste ato representado por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.216.484-53**, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA-EPP.**, inscrita no CNPJ n. 00.017.436/0001-93, representada pelo senhor **Wiliam Donisete de Paula**, CPF: **029.327.588-29**, localizada à Rua Brigadeiro Faria Lima nº 2.701-A - Parque Industrial – Araçatuba/SP – 16070-025, e-mail: vendas3@hospimetal.com.br/vendas6@hospimetal.com.br, Telefone (18) 2102-0625, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade, Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, Hospital Dr Mariano Coelho, Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros e Hospital Regional Alfredo Mesquita, Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Discriminação do objeto: Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 – Pregão Eletrônico nº 52/2021 – SESAP/CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

WILIAM
DONISETE DE
PAULA:029327
58829

Assinado de forma
digital por WILIAM
DONISETE DE
PAULA:02932758829
Dados: 2021.11.04
12:23:37 -03'00'

DDGA

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

- Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

- Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

- Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 – Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



- 6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.;
- 6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 6.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.17. O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do Banco do Brasil - Agência: 3300-6 - Conta 1564-4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1. Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde e sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;
- 8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Contratada, atualizada, emitida pela ANVISA, apenas para os itens passíveis de registro na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- 8.3. Alvará Sanitário da Contratada atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Contratada; de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- 8.4. Apresentar catálogo ou *folder* do produto em português ou com tradução do texto para língua portuguesa;
- 8.5. Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, fornecido por entidade de Direito Público ou Privado, apresentado em papel timbrado da Empresa, em original ou cópia autenticada em Cartório;
- 8.6. A Contratada deverá apresentar declaração de reposição de peças sobressalentes por um período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento do mesmo pelo órgão Contratante;
- 8.7. Deverá apresentar declaração de empresa para provisão de assistência técnica (autorizada pelo fabricante) ou indicação de profissional qualificado/certificado para execução dos serviços, devendo contar na mesma: nome, endereço e telefone do responsável técnico para a execução dos serviços de manutenção;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega do empenho, em remessa única, nas unidades abaixo relacionadas:

➤ Item 13 – Poltrona Hospitalar:

- Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade - Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN, 59900-000 (10 unidades);
- Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos - Rua Dr. Luiz Carlos, 3400 - Novo horizonte, Açu - RN, 59650-000 (02 unidades);
- Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros - Av. Moizaniel de Carvalho, s/n - Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu - RN, 59162-000 (14 unidades)

- Hospital Dr Mariano Coelho - Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000 (30 unidades)

- Hospital Regional Alfredo Mesquita - R. Dr. Pedro Matos, s/n, Macaíba - RN, 59280-000 (40 unidades);

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de

10.4. Os servidores constantes na planilha abaixo ficarão responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardino Farias	156.077-8	José Breno de Alencar Pinto	217.707-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Caio César Ferreira Targino	176.282-6	Vinicius Gabriel da Costa Palhares	227.993-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Denys Daniel da Silva	239.033-7	Erivan Inácio	150.207-7
Hospital Dr Mariano Coelho	Lígia Daiana Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivania Macena de Azevedo	218.704-3
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marcene da Silveira Galvão Filho	229.808-2	Ana Patrícia Rodrigues de Souza Silva	200.720-7



PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

11.1. DA CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.2.3. O objeto deve estar acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.4. Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;

11.2.5. Realizar treinamento, em dois turnos distintos para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizá-lo;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.8. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos que formalizará quem, efetivamente, os prestarão.

11.2.9. Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas;

11.2.10. A Contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para a Contratada, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;

11.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação parcial do objeto para execução de assistência técnica durante o período de vigência do contrato/garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.5.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 14.1 deste contrato;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2., 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao Contraditório e Ampla Defesa;

15.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, quando a Contratada:

- Recusar-se a entregar o material, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES:

É vedado à Contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, conforme Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

A garantia exigida para os equipamentos será de 12 (doze) meses com cobertura total, para circuitos e peças, de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.


Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

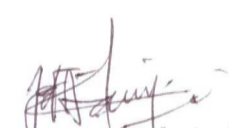
**WILIAM
DONISETE DE
PAULA:029327
58829**

Assinado de forma
digital por WILIAM
DONISETE DE
PAULA:02932758829
Dados: 2021.11.04
12:26:12 -03'00'

William Donisete de Paula
Pela Contratada

Testemunhas


Dayana Dantas Galvão de Araújo
Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat. 205.963-0


João Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
MAT.: 1646699

ANEXO I AO CONTRATO Nº 158/2021

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
9	Poltrona Hospitalar Poltrona hospitalar - reclinável, com estrutura em tubos de aço pintado com esmalte sintético, reclinável em até 3 (três) posições, ate 195 graus, permitindo posição de trendeleburg, com assento, encosto, braços ajustáveis e descanso de pés. Estofado revestido em courvin lavável impermeável, descanso de pés articulados a cadeira conforme inclinação. Pés com ponteiras de borracha. Dimensões aproximadas de 160x0,60x0,59 cm. Peso aproximado suportado: 150kg.	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE HOSPITAL REGIONAL NELSON INACIO DOS SANTOS HOSPITAL DR MARIANO COELHO HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA	10 2 30 14 40	96

WILLIAM DONISETE Assinado de forma digital
 DE por WILLIAM DONISETE DE
 PAULA:02932758829
 PAULA:029327588 Dados: 2021.11.04
 29 12:26:33 -03'00'

ANEXO II AO CONTRATO Nº 158/2021

PROPOSTA DA EMPRESA



Completa linha de Móveis e Equipamentos Hospitalares,
Camas, Macas, Mesas de Exame,
Cadeiras de hemodialise, etc...

Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2021 | Processo nº 00610406.000019/2021-46
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Abertura das propostas dia 23 de Junho de 2021 às 09:30 horas | Disputa às 10:00 horas
www.licitacoes-e.com.br ID: 876913

RAZÃO SOCIAL: Distribuidora Médico-Hospitalar Hospimetal Ltda-EPP.

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Faria Lima nº 2.701-A - Parque Industrial - Araçatuba/SP.

FONE/FAX: (18) 2102-0625

CNPJ: 00.017.436/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 177.108.109.111

SIGNATÁRIO: William Donisete de Paula, Procurador, RG: 8.022.149-5/SP-SP, CPF: 029.323.588-29.

ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, nº. 346 - Apto 141 - Bairro Centro - Araçatuba/SP.

E-MAIL: wendes3@hospimetal.com.br | wendes6@hospimetal.com.br

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3300-6

CONTA-CORRENTE: 1566-4

Item	Unid	Qtd	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
13	Unid	96	HM2056 - POLTRONA RECLINÁVEL Estrutura em tubo 50 x 30 x 1,20 e 25 x 25 x 1,2mm. Assento, encosto, e descanso para os pés anatômicos, estofados em espuma de alta densidade, revestido em couro lavável e impermeável. Apoio para os braços em PU injetado, que se movimentam com o encosto. Com descanso para os pés, articulados, com extensão concomitante à inclinação do encosto. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Totalmente reclinável, permitindo várias posições (mínimo três), <u>inclusive a posição de Trendelenburg, chegando a 15°</u> . Travamento com fácil e rápido manejo. Pés com ponteiros de borracha. <u>Capacidade 150 kg.</u> Dimensões: Externas: 1,60 x 0,73 x 0,45m. Internas: 1,60 x 0,55m. ANMISA: 80172580005 Marca/Fabricação: Hospimetal Procedência: Nacional Garantia: 12 (Doze) meses Assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Norte	R\$ 910,00 Novecentos e dez reais	R\$ 87.360,00 Oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais
Valor Total da Proposta: R\$ 205.740,00 Duzentos e cinco mil setecentos e quarenta reais					

DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSPITALAR HOSPI-METAL LTDA-EPP.

Rua Brig. Faria Lima, 2.701 A - Araçatuba/SP - CEP: 16078-030 - Tel/Fax: (18) 2102-0600
CNPJ: 00.017.436/0001-93 Inscricao Estadual: 177.108.109.111

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN.
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com.

WILIAM
DONISETE DE
PAULA:029327
58829

Assinado de forma
digital por WILIAM
DONISETE DE
PAULA:02932758829
Dados: 2021.11.04

DDGA



Completa linha de Móveis e Equipamentos Hospitalares,
Camas, Macas, Mesas de Exame,
Cadeiras de hemodialise, etc...

CONDIÇÕES GERAIS

1. Nos preços propostos já se encontram inclusos Embalagem, frete e impostos, sendo o material entregue no endereço indicado em cada Nota de Empenho, no estado do Rio Grande do Norte.
2. Condições de pagamento: 30 (Trinta) dias, contados do recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal.
3. Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
4. Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.
5. Os móveis são de procedência Nacional, da marca **HOSPIMETAL**, com **12 (Doze) meses de garantia** contra defeito de fabricação, em condições normais de utilização.
6. Todos os móveis passam pelo processo de tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica.
7. Estamos de acordo com todas as normas e condições contidas neste **Edital de Pregão Eletrônico** e colamos os itens dentro das especificações.
8. Os produtos negociados nesta proposta, após o término da sua vida útil, devem ter suas partes recicláveis descartadas conforme legislação vigente no município, estado ou país da compra.
9. Os preços são fixos e irredutíveis, ainda, foram elaborados sem previsão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, inclusos todos os custos diretos e indiretos, insumos, tributos (de todas as espécies, principalmente, ICMS), contribuições (de todas as espécies), mão-de-obra, serviços, treinamento da equipe técnica do Contratante, combustível, transporte, fretes, seguros, armazenagem, licenças, emolumentos, alimentação, encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas direta ou indireta, inclusive decorrentes de importação e demais relacionadas à execução do objeto ou que venha a incidir em razão desta.
10. Declaramos ainda que, o produto será substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

Araçatuba/SP, 23 de Julho de 2021.


Donisete de Paula
Distribuidora Médico-Hospitalar Hospimetal Ltda.
CNPJ: 00.017.436/0001-93

DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA-EPP.
Rua Brig. Faria Lima, 2.70 1 A - Araçatuba/SP - CEP: 16078-030 - Tel./Fax: (18) 2102-0600
CNPJ: 00.017.436/0001-93 Inscrição Estadual: 177.108.109.111



POLTRONAS

Hospital



HM 2056 - POLTRONA RECLINÁVEL

- Estrutura em tubo de aço de 50 x 30 x 1,2 mm e 25 x 25 x 1,2 mm - Assento, encosto, braço e descanso para os pés são anatómicos, estofados em espuma de alta densidade, revestido em couro sintético - Com descanso para os pés articulado, com extensão constante à inclinação do encosto - Totalmente reclinável, permitindo várias posições - Travesseiro com flocos e núcleo muelle - Pés com painéis - Capacidade de 150 kg

DIMENSÕES

- Externa: 1,60 x 0,74 x 0,45 m
- Interna: 1,60 x 0,55 m

NOTAS

- Rodízios
- Braçadeiras em aço inox
- Posição de Trendelenburg



HM 2056 O - POLTRONA RECLINÁVEL

- Estrutura em tubo de aço de 50 x 30 x 1,50 e 25 x 25 x 1,2 mm - Assento, encosto e descanso para os pés são anatómicos, estofados em espuma de alta densidade, revestidos em couro sintético - Apoio para os braços fixos, estofados e revestidos em couro sintético - Com descanso para os pés articulado e retrátil, com extensão constante à inclinação do encosto - Travesseiro regulável, permitindo várias posições - Ajustamento dos travesseiros executado por câmbio e referenciamento, através da alavanca lateral - Travesseiro com flocos e núcleo muelle - Pés com painéis - Capacidade 150 kg

DIMENSÕES

- Externa: 1,60 x 0,72 x 0,50 m
- Interna: 1,60 x 0,58 m

NOTAS

- Rodízios
- Variação nas dimensões
- Variação nas espessuras e diâmetros dos tubos



HM 2056 A - POLTRONA RECLINÁVEL LUXO

- Estrutura reforçada em tubo 30 x 20 x 2,0 mm - Com base giratória em tubo de aço 40 x 20 x 2,0 mm de grande resistência e estabilidade - Molejo - Assento, encosto, braço e descanso para os pés são anatómicos, estofados em espuma de alta densidade, revestidos em couro sintético - Descansos para os pés articulados, extensão do encosto em 2 posições proporcionando grande conforto ao usuário - Capacidade de 150 kg

DIMENSÕES

- Externa: 1,60 x 0,82 x 0,40 m
- Interna: 1,60 x 0,55 m

[Handwritten signature]

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/21. PROCESSO SEI: 00610406.000010/2021-46.****PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPITALMED.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Dr Cleodion Carlos de Andrade, Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, Hospital Dr Mariano Coelho, Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros e Hospital Regional Alfredo Mesquita, Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição Discriminação do objeto: Anexo I.**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 52/2021 - SESAP CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Unidade Orçamentária: 240131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Funcional programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.168 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Uten. Médico Odont. Labor. Hosp.

FISCALIZAÇÃO:

UNIDADE	GESTOR	MATRICULA	FISCAL	MATRICULA
Hospital Regional Dr Cleodion Carlos de Andrade	Raimundo Nonato Bernardim Farias	156.077-8	José Breno de Alencar Pinto	217.707-2
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Caio César Ferreira Targino	176.282-6	Vinicius Gabriel da Costa Palhares	227.993-2
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Danys Daniel da Silva	239.033-7	Eriwan Inácio	150.207-7
Hospital Dr Mariano Coelho	Ligia Darana Pinheiro da Silva Oliveira	204.487-0	Josivania Macena de Azevedo	218.704-3
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marcone da Silveira Galvão Filho	229.808-2	Ana Patricia Rodrigues de Souza Silva	200.720-7

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Wiliam Donisete de Paula pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/21. PROCESSO SEI: 00610406.000010/2021-46.****PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de apoio e material permanente para atender às necessidades das maternidades, de acordo com a Portaria 3.664/2020, do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às seguintes unidades: Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 52/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição Discriminação do objeto: Anexo I.**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Certame Licitatório em 07/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 52/2021 - SESAP CPL - Processo SEI nº 00610406.000010/2021-46.**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e vigência e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei nº 8.666 de 1993, sem possibilidade de prorrogação.
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.498.000,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:
Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde FUSERN. Funcional programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.168 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.**FISCALIZAÇÃO:**

UNIDADE	GESTOR	MATRICULA	FISCAL	MATRICULA
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	Marcone da Silveira Galvão Filho	229.808-2	Ana Patricia Rodrigues de Souza Silva	200.720-7

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o Diretor Geral ou Administrativo encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 04 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Silvana Cristina Dos Santos Vicente pela Contratada.

Hospital Regional Tarcisio Maia

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº 024/2021 - Processo nº 00610577.000061 2021-14.

OBJETO: Aquisição de Cadeiras Giratórias (Material Permanente).**DESPACHO:** Usando as atribuições que nos são conferidas através da nomeação em ato público pela Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.526 de 24 de outubro de 2019, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS I), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com atribuições de Diretora Geral desta unidade hospitalar, HOMOLOGO a licitação com base nas informações do pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR R\$
ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI.	01.	R\$ 33.373,60
TOTAL.		R\$ 33.373,60

Mossoró, 05 de novembro de 2021.

Herbenia Ferreira da Silva
Diretora Geral**Hospital Regional Tarcisio Maia**

Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº 022/2021 - Processo nº 00610428.000020 2021-23.

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar (Catecter Duplo Lúmen).**DESPACHO:** Usando as atribuições que nos são conferidas através da nomeação em ato público pela Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.526 de 24 de outubro de 2019, para exercer o

cargo de provimento em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS I), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com atribuições de Diretora Geral desta unidade hospitalar, HOMOLOGO a licitação com base nas informações do pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR R\$
MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.	01.	R\$ 41.982,00
TOTAL.		R\$ 41.982,00

Mossoró, 05 de novembro de 2021.

Herbenia Ferreira da Silva
Diretora Geral**SESAP - Coordenadoria Administrativa**

Extrato de Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021 - Proc. 0061230.000324/2021-06

Objeto: aquisição de MEDICAMENTO, por ordem judicial, para atender aos pacientes atendidos pelas DEMANDAS JUDICIAIS HORUS.

Fundamento: inciso I do artigo 25 da lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 63.371,92 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

Beneficiária: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., CNPJ 33.009.945.0002-04.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP****HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES**

Extrato de Contrato nº 678/2021 - PROC. Nº 00610541.000013/2021-25

Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Empresa D-OXXI NORDESTE LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento automatizado (coagulômetro) em regime comodato, bem como todos os insumos necessários para a realização dos exames da atividade hemostática (incluindo cubetas descartáveis; microtubos descartáveis para coleta de 1mL com citrato de sódio 3,2% e tubos descartáveis para coleta com citrato de sódio 13x75mm com aspiração de 1,8mL), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, para um período de 12 meses.

Fundamento Legal: A fundamentação legal do presente são as Leis Federais nº 8.666/1993 - Licitação, 10.520/02 - Pregão Eletrônico nº 18/2021, e o processo administrativo de nº 00610541.000013/2021-25.

Valor Estimativo: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

 Dotação orçamentária:
24131, 10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento da Despesa - 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos).

Fonte 167 - Bloco de Custeio das Ações Públicas de Saúde

Vigência: 04/11/2021 a 03/11/2022.

Signatários: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral) pela Contratante e Antonio Marcos Rodrigues Alves, pela Contratada.
Natal, 05 de novembro de 2021.**SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA****HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO****EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2020****PROCESSO Nº: 00610717.000001/2019-27****MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação**INSTRUMENTO:** Contrato nº 012/2020**PARTES:** HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO E OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA**OBJETO:** Retificar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do contrato acima mencionado em relação ao Fiscal do Contrato, sendo a retificação conforme a seguir: ONDE SE LÊ: "12.3 O Fiscal do Contrato será a servidora Roberta Cerejo, mat. Roberta Torres de Matos Serejo, CPF: 012.171.644-99, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, com lotação no Hospital Giselda Trigueiro." LEIA-SE: "12.3 O fiscal do Contrato será a servidora Gabriela Zaira Garcia Cruz Leite, ocupante do cargo de Enfermeira - matrícula nº 218.116-9 e da função de Gerente da Divisão de Enfermagem, a quem caberá a incumbência de fiscalizar o contrato como um todo (funcionamento, rendimento dos equipamentos, assistência técnica etc.), durante a sua vigência, bem como atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, objetivando a quitação dos débitos e o pleno funcionamento dos referidos equipamentos."

Natal/RN, 05 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIO: André Luciano de Araújo Prudente.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2396/2020 - PROCESSO Nº: 00610593.000006 2020-37****CONTRATANTES:** Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e MPMB Eletrolgel Grupos Geradores LTDA - ME**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva com a reposição de peças, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666-93 em sua atual redação para a Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças e assistência 24 (vinte e quatro) horas do Grupo Gerador de Energia, marca Leon Heimer, motor Volvo Penta, modelo TW1211G, potência 348KVA, Tensão 380 Volts, para o período de 12 (doze) meses, localizada na sede do HPMFAP na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n, Nossa Sra. da Apresentação, Natal/RN.

Fundamento legal: Permissivo legal do art.57, II da Lei 8.666/1993.

Valor Global: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Dotação orçamentária: 24.131, 10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades hospitalares:

0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos;

Elemento de Despesa: 33.90.30.25 - Material para manutenção de bens móveis;

Fonte: 167 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Vigência: 05/11/2021 a 04/11/2022.

Signatários: Suyame Furtado Ricarte, pela contratante e Márcio Tinóco Correia, pela contratada.

Natal, 05 de novembro de 2021.

HOSPITAL MONSIEUR WALFRIDO GURGEL**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 59/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da marca Aesculap, com reposição de peçasA Pregoeira do HMWQ no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço GLOBAL. A abertura e disputa se dará no dia 22/11/2021 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.

Natal, 05 de novembro de 2021.

Ana Cleide Costa Fernandes

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO**HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA****AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021, Processo nº 00610394.000128/2021-51****Aquisição de Material de Consumo (Produtos descartáveis)****A PREGOEIRA** do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, situada a Rua Araquari, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual se regerá pelas disposições